

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3671 • São Paulo, sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

“Sessão de Abertura do Ano Judiciário 2023”

Realizada em 1º de fevereiro de 2023 (quarta-feira), às 13h30, na “Sala Ministro Costa Manso”, Palácio da Justiça, 5º andar, concomitantemente com a primeira Sessão do ano do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo

Pronunciamentos:

Desembargador Moacir Andrade Peres, Orador em nome da Corte:

(Cumprimentos).

Abre-se hoje mais um ano do Judiciário paulista.

A prestação jurisdicional é contínua. A Justiça está sempre vigilante, à espera daqueles que buscam a solução para seus problemas quando não a tiverem obtido de outra forma menos custosa.

Mesmo durante as festas do final do ano, nos quais há o merecido recesso do Judiciário, que permite o descanso não apenas dos trabalhadores do Tribunal, mas também, e principalmente, dos Advogados que incessantemente defendem os interesses de seus clientes, há Magistrados e Servidores a postos para resolver as questões urgentes que lhes forem apresentadas.

Mas, ainda que a Justiça não pare em nenhum instante, a cerimônia da Abertura do Ano Judiciário é tradição que perdura há décadas e que tem a finalidade de celebrar a harmonia entre os três Poderes no Estado de São Paulo, que atuam em parceria em prol da democracia.

É também nesta ocasião que esta Corte reconhece a indispensabilidade da contribuição dos demais profissionais envolvidos na prestação da Justiça – membros do Ministério Público, Advogados, Defensores, Servidores e tantos outros sem os quais seria impossível prestar os relevantes serviços demandados pelos cidadãos paulistas.

Alegra-me muito o convite para ser o orador do Tribunal nesta cerimônia, na qual se celebram, também, o próprio ofício da magistratura e a magnitude desta Corte. São de conhecimento público suas proporções, o número de processos julgados a cada ano, a produtividade de seus quadros e a capacidade de responder aos anseios dos jurisdicionados.

De fato, esta Corte é responsável pelo julgamento de mais de um quarto dos processos judiciais de todo o país. Para bem desempenhar essa missão, o Tribunal de Justiça de São Paulo tem feito avanços consideráveis, principalmente quanto à força de trabalho, à aplicação de recursos tecnológicos e à sustentabilidade, conforme é possível verificar no último Relatório de Gestão da Presidência, publicado no mês de dezembro.

No último ano, vencidas as restrições que haviam sido impostas em razão da pandemia da Covid-19, houve extensa contratação de Servidores efetivos e nomeação de comissionados, de modo a suprir parte da demanda por força de trabalho existente, especialmente na primeira instância.

Além disso, houve expressiva digitalização de processos e ampla utilização de inteligência artificial em diversas frentes, medidas que têm alçado este Tribunal ao patamar de instituição alinhada ao Estado da arte da tecnologia.

Verifica-se nesta honrosa Instituição um esforço, partilhado entre Gestores e Servidores de todos os níveis, a fim de reduzir o impacto ambiental das atividades aqui desenvolvidas.

Mas acredito que o grande mérito desta Corte transcenda todas essas conquistas. A meu ver, o verdadeiro valor deste Tribunal está, paradoxalmente, na conjugação entre tradição e espírito inovador.

Andar pelos corredores deste Palácio da Justiça remete-nos ao espírito desbravador daqueles homens que consolidaram a ideia de um Judiciário forte e independente, fundamental ao desenvolvimento de um Estado trabalhador e promissor.

Seguimos, ainda hoje, os passos daqueles Juízes do passado.



Não se pode conceber um Magistrado desprovido de coragem e de independência. É preciso coragem para enfrentar a invencível carga de trabalho e os conflitos que se apresentam diariamente. É preciso força para superar o cansaço e afastar o desânimo. Mas, sobretudo, é preciso independência para bem decidir.

Antes de integrar as fileiras desta Corte, quando era ainda Advogado, por vezes, inadvertidamente, tomei essas características – coragem, força, independência – por outras menos nobres. Lembro-me das palavras proferidas no meu discurso de posse no saudoso TACrim [Tribunal de Alçada Criminal], que peço licença para repetir, perante esta Casa, a fim de ilustrar essa falsa percepção que captura tantos profissionais e cidadãos em geral.

Disse, naquela ocasião: “Imaginei, muitas vezes, que esta Augusta Corte, com a sua nuança austera, circumspecta, prudente e grave, refletisse nesta conduta uma superioridade que a si mesma atribuísse. Alguns meses de judicatura afastaram a pecaminosa crença, por experimentar e sentir o suave encanto de renúncia, modéstia, simplicidade e afeição, como talhe e feito de cada um dos seus componentes. Aqueles que têm por profissão o dever de acertar, e por ideal continuar acertando, estampam na face a preocupação que o desavisado poderá confundir com a soberba, trocando, na interpretação, a virtude maior por condenável arrogância. O exibicionismo, esta parte tão vulgar e prosaica da personalidade, não prospera e não tem abrigo nesta Casa, inspirada permanentemente na busca da verdade científica e no engenho da sua efetiva aplicação.”

Passados quase trinta anos daquele primeiro discurso, posso hoje confirmar o acerto das palavras que acabo de repetir. O Magistrado vive em incessante luta na qual procura conciliar, de um lado, a necessidade de superar com presteza a avalanche diária de tarefas e de deveres e, de outro, o imperativo da busca da verdade científica e da Justiça.

Os últimos anos têm elevado o obstáculo a ser superado pelo julgador quanto à busca da verdade científica. O Direito, em si, nunca foi estático. As leis, por sua própria natureza, devem refletir a realidade, que, em si, é mutável, razão pela qual são alteradas e revogadas constantemente. Também as interpretações se aperfeiçoam, com o paulatino surgimento de novas teorias doutrinárias e orientações jurisprudenciais.

Mas, nas últimas décadas, a dinâmica de aplicação de precedentes de observância obrigatória e de súmulas vinculantes, em todos os níveis de jurisdição, tem exigido do julgador ainda maior desvelo ao apreciar a norma aplicável a cada caso. Essa técnica, que uniformiza entendimentos e garante aos cidadãos maior segurança jurídica quanto à prestação jurisdicional, exige, entretanto, cuidados redobrados por parte do Magistrado e do sistema da Justiça.

Como visto, julgar é trabalho dos mais árduos.

Apreciando as aflições alheias, deve o Magistrado despir-se de preocupações pessoais e inclinações de espírito para, de forma imparcial e sempre pautado pelo Direito, buscar a verdade que se insinua em peças processuais, manifestações e sustentações orais. Seu esforço deve ter sempre como objetivo pacificar.

Nos órgãos colegiados, duas virtudes são acrescentadas a essa arte: o espírito coletivo e a democracia. Diferentes opiniões são lançadas pelos julgadores, muitas vezes retratando diferentes interpretações sobre uma situação ou sobre o Direito aplicável, sempre de forma respeitosa e produtiva. São consideradas as divergências e ponderados os pontos relevantes de cada causa.

Ao final do cordial embate, o resultado é uma deliberação que, de um lado, atinge seu objetivo principal de pacificar um conflito e, de outro, celebra o espírito democrático que inspira não apenas esta Corte, mas todo o Poder Judiciário nacional.

Para bem desempenhar este mister, é preciso independência. Tanto o Magistrado, individualmente, quanto a Instituição, devem ser independentes para que possam cumprir sua missão de pacificação social, aplicando o Direito pertinente a cada caso de forma verdadeiramente imparcial, sem o risco de sofrer influências ou ameaças indevidas.

Mas a independência da Instituição inclui, sobretudo, um indispensável aspecto prático: a autonomia financeira e organizacional. Nesse ponto, esta Corte tem conseguido gerir suas contas de modo a custear a eficiente prestação do serviço jurisdicional, reduzindo despesas e elegendo prioridades que vêm sendo devidamente atendidas.

No aspecto individual, este Egrégio Tribunal tem garantido aos seus membros os meios para a consolidação da independência funcional. Outorga-se a cada Juiz verdadeira autodeterminação sobre os rumos da própria carreira.

Independência e integridade são duas faces da mesma moeda. Padrões éticos devem ser perseguidos a fim de se manterem a reputação da instituição e dos seus membros e a confiança da população nos resultados da prestação jurisdicional.

A Corte paulista mantém-se ilibada, ativa e moralmente irrepreensível frente a qualquer obscuridade que se lhe apresente.

Mas ainda outros percalços se têm se apresentado aos Magistrados e a esta Corte, que não deixaram de enfrentá-los com valentia.

A revolução tecnológica e dos costumes, impulsionada pela ainda recente pandemia que assolou o mundo, alcançou-nos a todos. Também a Justiça foi levada a evoluir, adotando novos recursos tecnológicos, novas formas de trabalho e de interação, e novos meios de apurar sua produtividade.

Porém, como era mesmo previsível, esse salto tecnológico e de costumes impõe-nos novos desafios.

Desde o início dos tempos é impossível agradar a todos. É essa, aliás, a lógica do Direito. Os conflitos de interesses são resolvidos sempre em favor de um dos lados e a despeito da frustração do outro. O Magistrado, em suma, exerce a arte de, a um só tempo, agradar e desagradar, tendo sempre a lei como o fiel da balança.



Mas a atual era da informação, na qual os fatos são rápida e amplamente divulgados, amplifica o risco – que sempre existiu – de que ideias mal compreendidas ou errôneas sejam apressadamente multiplicadas. Aprofundou-se o perigo de abalo à imagem e à reputação de instituições e pessoas e de propagação de inverdades.

Acredito que, nesse momento histórico, seja necessário exercitar as virtudes da calma e da ponderação.

Aqueles que se encarregam da divulgação dos fatos devem analisar com mais profundidade, entender melhor as circunstâncias, verificar os dados.

Essas são atitudes que contribuirão para que os princípios da publicidade e da transparência, tão necessários à própria manutenção do Estado Democrático de Direito, atinjam suas finalidades de permitir a todos o conhecimento dos fatos, sem que haja abusos nem indevidas influências maliciosas.

Afinal, o que deve preponderar são os valores perseguidos por quem se empenha em atuar com Justiça, inclusão e retidão.

A Magistratura e o Poder Judiciário têm buscado, incessantemente, especialmente nos últimos anos, a proteção da democracia e dos objetivos consagrados em nossa Constituição Federal: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O Judiciário, em todos os níveis desta Federação brasileira, tem atuado como verdadeiro guardião dos valores democráticos. É instituição independente e sustentável em relação aos demais Poderes, mas com eles harmônico na busca da superação dos desafios que os tempos atuais impõem e do devido atendimento aos anseios dos cidadãos.

Neste ano que se inicia, o cenário não será diferente. Sigamos em frente, na companhia dos demais operadores deste sistema de Justiça, de cabeça erguida e confiantes no cumprimento do nosso relevante dever.

Ao final, percorridas nossas trajetórias, perceberemos as marcas indelévels de cada um de nós nesta instituição.

Reporto-me a Paulo Bomfim: “Nosso mundo extinto, nossas paixões extintas, nossas vidas extintas, tudo permanecerá nos lugares onde amamos, nos locais marcados por nossos risos e nossas lágrimas.”

Este é o sentimento de perenidade que, tenho certeza, todos nós temos pelo nosso querido Tribunal de Justiça de São Paulo.

Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo:
(Cumprimentos).

Minhas Senhoras e meus Senhores,

A Abertura do Ano Judiciário é um marco tradicional do Poder Judiciário e São Paulo não difere desse posicionamento.

O Tribunal de Justiça de São Paulo nós sentimos – e sentimos com toda a razão – que é um tribunal diferenciado. A grandeza do nosso Tribunal decorre de dois pilares concretos, que são seus Magistrados – seus Desembargadores, seus Juízes e o Juiz Substituto que acabou de entrar – e seus Servidores. E estes guardam como pilar ética, honra, dignidade, dedicação e comprometimento com o Poder Judiciário. Comprometimento com o dever de prestar a melhor jurisdição, de revelar a vontade do Estado. Isso é o Judiciário, é o poder do Estado. O Juiz quando ele decide presta um dever do Estado.

Essa grandiosidade do Tribunal de Justiça de São Paulo, vista por muitos como soberba de São Paulo, não é uma soberba de São Paulo. A independência que tanto prezamos é algo de fundamental importância para o exercício da prestação jurisdicional. Como bem salientou o Desembargador Moacir [Andrade] Peres, é ela que garante a imparcialidade dos julgadores. E a autonomia administrativa e financeira faz com que o Judiciário tenha independência. Nós não somos um apêndice do Estado, do Poder Executivo, do Legislativo; somos um Poder independente e guardamos uma relação absolutamente harmônica com os demais Poderes, o Executivo e o Legislativo.

Não é um Tribunal qualquer. Representamos 27% da movimentação nacional, somando todos os Tribunais de Justiça, Tribunais Federais, Tribunais do Trabalho e os Militares. É um Tribunal que tem uma produtividade enorme graças aos seus Juízes e seus Servidores, que têm o respeito de todos.

Agradar a todos nós nunca vamos. Sempre alguém acaba perdendo. Salvo se julgarmos extinto o processo sem apreciar o mérito, condenando o escrivão nas custas, como brincávamos antigamente. Mesmo assim, o escrivão vai reclamar, ou seja, não tem jeito.

Mas aplicar a justiça é isso. E o colegiado é um exemplo de discussão. Nós procuramos aperfeiçoar a prestação jurisdicional em sede recursal, quando é possível; às vezes só confirmamos. Na grande maioria as sentenças são confirmadas. E na decisão individual buscamos sempre – sempre – nunca nos separarmos das normas constitucionais e das normas legais.

Esse é um marco do Tribunal de Justiça de São Paulo. E é esse marco representado, repito, por seus Juízes e seus Servidores, que dá a aparência de soberba. E na realidade não o é; é da altivez do exercício do poder jurisdicional, que temos a obrigação de ter. Nosso maior capricho, nossa maior vaidade, é julgar bem. Isso é o que o Tribunal tem feito ao longo desses 149 anos.



O Tribunal de Justiça de São Paulo é um grande exemplo e é esse exemplo que há de ser percebido e há de ser seguido pelos novos Juízes. Aliás, eu falei assim com eles quando vieram fazer a escolha das comarcas. Não são Juízes ainda, mas isso é muito importante. Essa tradição é muito importante. A busca da inovação tecnológica, por exemplo, a partir do mês de março, já começamos a receber os novos computadores. Computadores mais modernos, mais rápidos, monitores maiores. Esses pequeninhos, em especial para nós, Desembargadores, que já somos mais velhos... Todos têm presbiopia, uma dificuldade imensa.

Esse é o Tribunal de Justiça de São Paulo. É isso que nos orgulha. Ser Juiz no Estado de São Paulo é um orgulho imenso. Estão todos de parabéns.

Declaro aberto o Ano Judiciário do Estado de São Paulo e encerrada essa solenidade de abertura.

Muitíssimo obrigado a todos.

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 231/2023

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** reitera a convocação do Tribunal Pleno à **eleição** para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Desembargador(a) no Órgão Especial** deste Tribunal, informando que o escrutínio será realizado no **dia 16 de fevereiro de 2023, das 0 às 16 horas**; outrossim, comunica os nomes dos candidatos, ordenados pela antiguidade:

DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE CARREIRA

Paulo Alcides Amaral Salles

Silvia Rocha

Flávio Abramovici

Ramon Mateo Júnior

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, por meio de sistema a ser disponibilizado no Portal de Internet do Tribunal de Justiça de São Paulo, no seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil (ex.: smartphones, tablets, etc.) com acesso à Internet.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail comunicados.sti@tjsp.jus.br, devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 4635-6204 ou (11) 4635-6209.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h30min.

DOS(AS) ELEITORES(AS):

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

EDITAL Nº 08/2023

POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 03 de fevereiro de 2023, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, as inscrições para a eleição de 01 (um) cargo de **JUIZ SUBSTITUTO – CLASSE JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, em virtude da posse da Doutora MARIA CLÁUDIA BEDOTTI como Juiz Efetivo.

Os(as) interessados(as) em concorrer à vaga deverão inscrever-se por e-mail dirigido ao seguinte endereço eletrônico: oadm@tjsp.jus.br. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

Secretaria da Magistratura



SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

COMUNICADO SOF Nº 002/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, PUBLICA, para conhecimento dos M.M. Juízes de Direito do Estado, servidores e público em geral, a Tabela de Preços para serviços prestados por Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, válidos para trabalhos realizados no exercício de 2023:

SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFESP/2023	TOTAL
1 – TRADUÇÃO (3)			
1.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares	2X o valor da UFESP	2X 34,26	R\$ 68,52
1.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	2,8X o valor da UFESP	2,8X 34,26	R\$ 95,93
2 - VERSÃO (1) (3)			
2.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares	2,48X o valor da UFESP	2,48X 34,26	R\$ 84,96
2.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	3,44X o valor da UFESP	3,44X 34,26	R\$ 117,85
3- CÓPIA			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original		
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original		
4 - INTERPRETAÇÃO (2)			
4.1 - Por hora	6,96X o valor da UFESP	6,96X 34,26	R\$ 238,45
4.2 - Por quarto de hora subsequente	2X o valor da UFESP	2X 34,26	R\$ 68,52
4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial	50% do valor original		
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
5 - LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público	50% do valor original		
<p>1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e aos traslados.</p> <p>2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.</p> <p>3) Os emolumentos das traduções e das versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em português.</p>			



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/02/2023, autorizou o que segue:

Sorocaba - suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais dos processos físicos no dia **02 de fevereiro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

Ribeirão Pires - suspensão dos prazos processuais dos processos físicos nos dias **31 de janeiro de 2023 e 1º de fevereiro 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 232/2023 VITALICIAMENTO DOS JUÍZES EMPOSSADOS NO 188º CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONVOCA** os MM. Juízes nomeados em caráter vitalício por ato de **02/02/2023**, a comparecerem no dia **10 de fevereiro de 2023**, (sexta feira), às **14 horas**, no “Salão dos Passos Perdidos” – Palácio da Justiça – 2º andar, para prestarem compromisso perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Importante salientar que, em razão desta convocação, necessária a indicação de magistrado para responder pela unidade judicial de competência na referida data, por meio de formulário próprio até dia 8/2/2023.

SEMA 2.3

ATOS DE 02/02/2023

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 95, inciso I, da Constituição da República, no artigo 22, inciso II, “d”, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e no artigo 26, inciso II, alínea “g” do Regimento Interno.

Declara vitalícios os seguintes Magistrados aprovados e empossados no 188º Concurso de Provas e Títulos para ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo:

ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA
ALINE AMARAL DA SILVA
ALYNE SOUSA DA SILVA
ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA
BRENO COLA ALTOÉ
BRUNA ARAUJO CAPELIN MATIOLI
BRUNA MENDES FERREIRA
BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA
BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE
BRUNO SANTOS VILELA
CAIO TAFFAREL TEIXEIRA
CAMILA RODRIGUES PINHEIRO NUNES
CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO
CAROLINA DIONÍSIO
CERES DE OLIVEIRA DANCKWARDT
CHAIANE MARIA BUBLITZ
CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS
CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO
DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI
DANIEL DIEGO CARRIJO



DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES
DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO
DANIELLE CALDAS NERY SOARES
DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO
ELISA LEONESI MALUF
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS
FELIPE CAVASSO
FELIPE FELIZ DA SILVEIRA
FERNANDO DE LIMA LUIZ
FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO
GABRIEL ALBIERI
GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA
GABRIEL ARAÚJO GONZALEZ
GISELA AGUIAR WANDERLEY
GUILHERME FAGGION SPONHOLZ
GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA
GUILHERME MARTINS DAMINI
GUILHERME PINHO RIBEIRO
GUILHERME ROCHA OLIVA
GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO
HALLANA DUARTE MIRANDA
HENRIQUE RAMOS SORGI MACEDO
ISABEL BEGALLI RODRIGUEZ
ISABELLA CAROLINA MIRANDA RODRIGUES
JOÃO GABRIEL CEMIN MARQUES
JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS
JULIANA FRANCINI DOS REIS COSTA
JULIANA MARIA MACCARI GONÇALVES
JULIANO SANTOS DE LIMA
LUAN CASAGRANDE
LUCAS DADALTO SAHÃO
LUCAS GARBOCCI DA MOTTA
LUCAS RICARDO GUIMARÃES
LUCAS SEMAAN CAMPOS EZEQUIEL
LUCAS SILVA BARRETTO
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO
LUIGI MONTEIRO SESTARI
LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA
LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA
MARCELA MACHADO MARTINIANO
MARCELO HENRIQUE MARIANO
MARCOS HIDEAKI SATO
MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ
MARIANA MEDEIROS LENZ
MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL
MARÍLIA VIZZOTTO
MARINA DUBOIS FAVA
MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER
MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA
PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO
RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE
RAFAEL MORITA KAYO
RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI
REBECA UEMATSU TEIXEIRA
RENAN AUGUSTO JACÓ MOTA
RENATA ESSER DE SOUZA
RODRIGO JAE HWA NA
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO
TALES NOVAES FRANCIS DICLER
WENDEL ALVES BRANCO

SEMA 3.1

EDITAL Nº 07/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 1º de fevereiro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

**6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO (Resolução nº 620/2013)**

vaga para atuação efetiva e vaga para atuação como suplente

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 31 de janeiro de 2023.

EDITAL Nº 03/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 27 de janeiro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 06 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE**OBSERVAÇÃO:**

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).
4. **Deverão se inscrever também os eventuais magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 26 de janeiro de 2023.

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Processo Digital Nupemec nº 2011/64.354 – Cejusc São João da Boa Vista- Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o termo do aditamento do convênio firmado entre o Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São João da Boa Vista e o Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEQB, visando o funcionamento do Cejusc.

Assinatura: 20/10/2022.

Vigência: 20 (vinte) meses.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**SEMA****DESPACHO**

Nº 1000520-14.2022.8.26.0699 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Sorocaba - Apelante: D. de E. R. do E. de S. P. - D. - Apelado: 2 O. de R. de I. e A. da C. de S. - Vistos. Analisados os autos, verificou-se que há apenas menção à prenotação nº 361.024 vencida aos 18 de maio de 2021. Por sua vez, a dúvida inversa foi suscitada aos 20 de abril de 2022. Nada se falou sobre o cumprimento do subitem 39.1, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Logo, o Oficial deverá dizer se há ou não prenotação vigente para o título cujo ingresso no fôlio real é almejado. Aguarde-se por 10 dias. Após, conclusos. São Paulo, 31 de janeiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Adv: Rodrigo Laranjeira Braga Borges (OAB: 271289/SP)



Nº 1109991-50.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Maria Célia Tardin da Silva - Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Vistos. Fls. 439: certificado o trânsito em julgado, restituam-se os autos à Vara de Origem. São Paulo, 31 de janeiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Edimara Lourdes Bergamasco (OAB: 106762/SP)

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 46/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 2021/111181 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juizes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas, que os respectivos Responsáveis pelas Delegações vagas em questão não deram cumprimento integral ao que foi determinado nos Comunicados CG nº 2636/2021 e 274/2022, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 12/11/2021 e 18/05/2022, e deixaram de encaminhar à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, nos prazos neles estabelecidos, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, os documentos constantes do quadro demonstrativo que segue.

COMUNICA, ainda, que Suas Excelências façam cumprir a determinação desta Corregedoria Geral da Justiça até o dia **13/02/2023 (10 dias)**, devendo, no dia seguinte ao vencimento deste prazo, adotar formalmente providência disciplinar para aqueles que desrespeitarem a determinação originada em novembro de 2021.

COMUNICA, finalmente, que ficam indeferidas as justificativas e requerimentos de prazo suplementar formulados pelos responsáveis em questão.

RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:

COMARCA	UNIDADE	DOCUMENTOS FALTANTES
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	- certidão FGTS (em nome da Unidade); - cópias dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2022.
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco	- certidão Justiça Estadual (em nome da Unidade); - certidão IPESP; - certidão INSS (em nome de Renata Ramos Carrara); - certidão Receita Federal (em nome de Renata Ramos Carrara).
LENÇÓIS PAULISTA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	- certidão Tabeliões de Protesto da Comarca (em nome da Unidade); - certidão IAMSPE; - certidão Receita Federal (em nome da Unidade); - cópias dos balancetes mensais de maio a dezembro de 2022 e do balanço anual de 2022.
MAIRINQUE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	- cópias dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2022
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira Cesar	- cópias dos balancetes mensais de novembro e dezembro/2021 e de janeiro a maio de 2022, e balanço anual de 2021
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	- certidão FGTS (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo e Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva); - certidão Tabeliões de Protesto da Comarca (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo, Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva e da Unidade); - certidão INSS (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo, Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva e da Unidade); - certidão Receita Federal (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo, Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva e da Unidade); - Comprovantes dos pagamentos mensais de imposto de renda efetuados a partir de janeiro/2021, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - cópias dos balancetes mensais de janeiro de 2021 a março de 2022 e do balanço anual de 2021.
SALTO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	- certidão FGTS (em nome de Daniela Rosário Rodrigues e Lília Lucia Pellegrini Venosa); - cópias dos balancetes mensais de janeiro e fevereiro de 2022.
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Espírito Santo do Turvo	- cópias dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2022
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia	- cópias dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2022



SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus	<ul style="list-style-type: none"> - certidão Justiça do Trabalho; - certidão Justiça Estadual; - certidão SINOREG; - certidão FGTS; - certidão Tabeliães de Protesto da Comarca; - certidão IPESP; - certidão INSS; - certidão IAMSPE; - certidão Receita Federal; - certidão quitação de Tributos e Contribuições Municipais; - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 03 meses anteriores à publicação do Comunicado CG nº 2636/2021); - Comprovantes dos pagamentos mensais de imposto de renda efetuados a partir de janeiro/2021, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - cópias dos balancetes mensais e do balanço anual, a partir de janeiro de 2021.
SANTO ANDRÉ	3º Tabelião de Notas	<ul style="list-style-type: none"> - certidão FGTS (em nome da Unidade); - certidão IPESP; - certidão IAMSPE; - cópias dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2022.
SÃO MANUEL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	<ul style="list-style-type: none"> - certidão Justiça do Trabalho (em nome de José Eduardo Pinto, José Antonio Justo e da Unidade); - Comprovantes dos pagamentos mensais de imposto de renda efetuados a partir de janeiro/2021, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - cópias dos balancetes mensais e do balanço anual, a partir de janeiro de 2021.
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama	<ul style="list-style-type: none"> - certidão Justiça do Trabalho (em nome de Rafael Aparecido Tigre Custódio); - certidão Tabeliães de Protesto da Comarca (em nome da Unidade); - certidão IPESP; - certidão IAMSPE.

(DJE de 01, 02 e 03/02/2023)

CORREGEDORES PERMANENTES

COMUNICADO CG Nº 48/2023

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 3º, "caput", do Provimento CSM nº 2346/2016, **COMUNICA** que fica atribuída a Corregedoria Permanente do 1º Ofício do Júri da Comarca da Capital ao Dr. Jair Antonio Pena Júnior, MM. Juiz de Direito Titular daquela Vara.

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SOROCABA

RESPONDE:

Doutor **EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO** – MM. Juiz de Direito da Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Sorocaba

UNIDADES VINCULADAS:

- Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba
- Penitenciária II "Dr. Antonio de Souza Neto" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba
- Centro de Detenção Provisória de Sorocaba
- Penitenciária I "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga
- Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga
- Centro de Ressocialização Masculino de Itapetininga
- Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Walter Erwin Hoffgen" de Porto Feliz
- Penitenciárias I (Nelson Vieira) e II de Guareí
- Penitenciária I de Capela do Alto
- Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", de Iperó + Ala de Progressão
- Penitenciária II "Dr. Enio Mendes Junior" de Capela do Alto
- Penitenciária Masculina de Mairinque
- Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

**DICOGE 3.1**
COMUNICADO CG Nº 43/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que, a partir de janeiro de 2023, os lançamentos de despesas na Declaração Mensal na plataforma do Portal do Extrajudicial, deverão seguir o novo Plano de Contas, conforme modelo anexo.

Os responsáveis deverão lançar as despesas dentro de cada uma das rubricas existentes no Portal do Extrajudicial, tendo sido inabilitadas as opções "Outras Despesas".

No caso de inexistência de opção que classifique a despesa, o responsável deverá encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br, com a devida justificativa, para análise e eventual criação de nova rubrica.

Este comunicado entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir da Declaração Mensal de **Janeiro de 2023**, cujos dados devem ser lançados no Portal do Extrajudicial no mês de **Fevereiro de 2023**; observando o item 14.3 do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça.

(30 e 31/01, 01, 02 e 03/02/2023)

ANEXO COMUNICADO CG Nº 43/2023

DESPESAS TRABALHISTAS	Observação
13º Salário	
FGTS	
IAMSPE	
INSS	
Cart. Prev. Serv.	
Convênio Médico/Odontológico	
Imposto de Renda Retido na Fonte	
Outras	Inabilitada
Salários	
Seguros de Vida e Previdência	
Vale Transporte	
Vale Refeição/Alimentação	
Verbas Rescisórias e FGTS	
Uniformes	Incluída
Aperfeiçoamento Educacional	Incluída
Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional	Incluída
Férias	Incluída
Estágio/Aprendiz	Incluída

OUTRAS DESPESAS	
Advogado e Assessoria Contábil	
Água, Energia, Gás, Telefone e Internet	
Aluguel do Imóvel	
Aquisição de Bens	
Assessoria, Licenças de Informática	
Congressos e Cursos para Aperfeiçoamento Profissional do Responsável	Alterado a Nomenclatura
Condomínio, IPTU e Seguro do Imóvel	
Conservação e Reforma do Imóvel	
Pagamentos a Entidades de Classe (Contribuição, Taxas, Serviços e Custeio)	Alterado Nomenclatura
Serviços Terceirizados (Segurança, Limpeza, Etc.)	Alterado Nomenclatura
ISS (Valor Desembolsado pelo Responsável)	
Livros e Periódicos Técnicos	
Locação de Mobiliário e Computadores	
Material de Consumo e Limpeza	Alterado Nomenclatura
Material de Escritório e Suprimentos de Informática	Alterado Nomenclatura
Material Gráfico, Selos e Impressos	
Outras Despesas	Inabilitada
Postagem, Intimação e Publicação de Edital	
Seguro de Responsabilidade Civil	
Tarifas Bancárias	
Repasse ao Ex-Titular ou Espólio (Protestos e Atos Gratuitos)	Incluída
Repasse ao FEDTJ (Protestos e Atos Gratuitos)	Incluída

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1014728-15.2021.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CASTOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

DESPACHO: Vistos. Converto o julgamento em diligência. Para melhor compreensão dos autos, oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente a fim de que requirite junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José dos Campos cópia do contrato padrão do loteamento telado devidamente arquivado na Serventia. Após, tornem. São Paulo, 01 de fevereiro de 2023. (a) **LETICIA FRAGA BENITEZ**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV: FERNANDO DE ANGELIS GOMES**, OAB/SP 213.682.

PROCESSO Nº 1000879-09.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - TUREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o Colégio Notarial do Brasil, Seção São Paulo, sobre a consulta formulada, em dez dias. Int. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023. (a) **CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV: OSWALDO JOSÉ DA COSTA ARAUJO**, OAB/SP 113.844, **PEDRO ADRIEN STEPHAN**, OAB/MT 26.915 e **CAROLINE FERRAZ NUNES STEPHAN**, OAB/SP 408.990.

PROCESSO Nº 1000943-19.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - TUREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o Colégio Notarial do Brasil, Seção São Paulo, sobre a consulta formulada, em dez dias. Int. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023. (a) **CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV: OSWALDO JOSÉ DA COSTA ARAUJO**, OAB/SP 113.844, **PEDRO ADRIEN STEPHAN**, OAB/MT 26.915 e **CAROLINE FERRAZ NUNES STEPHAN**, OAB/SP 408.990.

COMUNICADO CG Nº 49/2023**PROCESSO Nº 2023/9523 – COREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício da Comarca de Canaã dos Carajás/PA, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Cartório do Ofício Único de Notas e Registro Civil do Distrito de Morada Nova da Comarca de Marabá/PA, do vendedor Sebastião Martins Ferreira, inscrito no CPF nº 083.***.***-15, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LT, 2016/2016, placa QDH5277, RENAVAL Nº 0109682658-2, na qual figura como comprador Bruno Silva Martins, inscrito no CPF nº ***.399.212.**, mediante reutilização de selo nº 003566599A.

COMUNICADO CG Nº 50/2023**PROCESSO Nº 2023/6591 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, acerca de suposta fraude em Certidão de Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, do imóvel matriculado sob nº 13.910, supostamente registrada no Livro 2 – Registro Geral, datada de 04/12/1988, na qual figura como último ato, R-5-13.910, a transferência do referido imóvel da empresa transmitente De Ville Comércio de Veículos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 84.***.***/0001-69, para o adquirente Fernando Braga Serrão, inscrito no CNPJ nº 644.***.***-49, tendo em vista que a referida transferência não consta na certidão arquivada junto à Serventia.

COMUNICADO CG Nº 51/2023**PROCESSO Nº 2023/8709 – COREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Primeiro Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Crixás/GO, acerca de supostas fraudes em reconhecimentos de firma, atribuídos à referida Unidade, da vendedora Maria Ivanilde Lima da Silva, inscrita no CPF nº 009.***.***-17, abaixo descritas, mediante falsificações de selos, bem como o emprego de sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia:

- Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 19/12/2022, do veículo VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF, 2003/2003, placa KET9022, RENAVAL Nº 00799642509, na qual figura como comprador Augusto Antônio Rodrigues, inscrito no CPF nº 058.***.***-51;

- em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 29/11/2022, do veículo VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF, 2003/2003, placa KET9022, RENAVAL Nº 00799642509, na qual figura como comprador Moabe Gonçalves Santos, inscrito no CPF nº 051.***.***-77;

- em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 17/11/2022, do veículo VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF, 2003/2003, placa KET9022, RENAVAL Nº 00799642509, na qual figura como comprador Luiz Fernando Nascimento Silva, inscrito no CPF nº ***.402.631-**.

COMUNICADO CG Nº 52/2023**PROCESSO Nº 2022/55590 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procuração Pública, lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema em 27/11/2013, no livro 523, fls. 68/69, em que figura como outorgante Sílvia Mattiuz Boin, inscrita no CPF: 004.***.***-04, como procurador Alexandre Santos Silva, inscrito no CPF: 254.***.***-77, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 39.403, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura da referida Procuração.

**COMUNICADO CG Nº 53/2023****PROCESSO Nº 2023/7588 – COREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Primeiro Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Crixás/GO, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do vendedor Wilton José Barbosa, inscrito no CPF nº 605.***.***-49, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 23/12/2022, do veículo FIAT/STRADA ADVENT FLEX, 2005/2006, placa NGR7F80, RENAVAM nº 00866249656, na qual figura como comprador Auto Mecânica Esperança, inscrita no CNPJ 20.***.***/0001-16, mediante falsificação de selo, bem como o emprego de sinal público fora do padrão adotado pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 54/2023**PROCESSO Nº 2023/6974 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas e de Protesto da Comarca de Itajaí/SC, acerca da existência de falsa Escritura Pública de Declaração de Comunhão Universal de Bens, em nome de Wilson Correia, inscrito no CPF nº: 608.***.***-15, e Léa Regina Rangel Wippel, inscrita no CPF nº: 456.***.***-15, supostamente lavrada no livro 0325-E, página 185V/186, datado de 27/03/2009, tendo em vista que as informações do documento divergem do registrado no livro e folhas apontados, nenhum documento se inicia pelo verso de folha, a preposta que supostamente lavrou o ato não laborava a época na Unidade, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia. Ainda, os valores dos emolumentos descritos no documento divergem dos praticados no período.

COMUNICADO CG Nº 55/2023**PROCESSO Nº 2023/8161 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firma, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano Financiado, datado de 13/10/2017, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 249.939, junto ao 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, abaixo descritos:

- do comprador Americo Guersoni Filho, inscrito no CPF nº 271.***.***-91, atribuído à referida Unidade, na qual figura como vendedor Rinaldo de Jesus Merola Medeiros, inscrito no CPF nº 182.***.***-60, mediante reutilização de selo nº RA1070AA0345972, emprego de etiqueta, sinal público e carimbos fora dos padrões, bem como o referido comprador não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- do vendedor Rinaldo de Jesus Merola Medeiros, inscrito no CPF nº 182.***.***-60, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã – da referida Comarca, na qual figura como comprador Americo Guersoni Filho, inscrito no CPF nº 271.***.***-91, mediante reutilização de selo nº RA1021AB0125665, emprego de etiqueta, sinal público e carimbos fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 56/2023**PROCESSO Nº 2022/107952 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firma, atribuídos à referida Unidade, dos promitentes vendedores Nair Carvalho Silva, inscrita no CPF nº 213.***.***-36, e Sebastião Silva, inscrito no CPF nº 664.***.***-53, em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 25/09/1990, na qual figura como promissário comprador Luís Antonio Mendes da Silva, inscrito no CPF nº 025.***.***-06, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 90.594, junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, mediante falsificação ou reutilização de selo, emprego de etiqueta, sinal público e carimbos fora dos padrões, bem como os referidos promitentes vendedores não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 57/2023**PROCESSO Nº 2022/132032 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 04/10/2022, no livro nº 28-P, fls. 134, na qual figura como outorgante Jessicaline Flavia Ferreira, inscrita no CPF nº 077.***.***-02, constituindo como procurador Victor Lemes Cardoso, inscrito no CPF nº 092.***.***-11, e que tem por objeto veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, placa AZN1B57, RENAVAM nº 01045668416, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial do selo de fiscalização falso nº CDA99176-A1B6, bem como emprego de sinal público, fonte das letras do cabeçalho e formatação do documento fora dos padrões adotados pela Serventia. Ainda o referido livro que supostamente a procuração foi inscrita é referente aos atos praticados no ano de 2011.

**COMUNICADO CG Nº 58/2023****PROCESSO Nº 2023/6642 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 20/12/2022, no livro nº 28-P, fls. 134, na qual figura como outorgante Ticiane Gabrielle Schutze, inscrita no CPF nº 005.***.***-08, constituindo como procurador Mateus Martins, inscrito no CPF nº 107.***.***-40, e que tem por objeto veículo I/VW JETTA 2.0T, placa MLX5462, RENAVAM nº 468589937, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial do selo de fiscalização falso nº CDA99176-A1B6, bem como emprego de sinal público, fonte das letras do cabeçalho e formatação do documento fora dos padrões adotados pela Serventia. Ainda o referido livro que supostamente a procuração foi inscrita é referente aos atos praticados no ano de 2011.

COMUNICADO CG Nº 59/2023**PROCESSO Nº 2022/130098 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do contratante Bruno Guimarães de Moura Braz, inscrito no CPF nº 409.***.***-16, em Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, datado de 30/04/2019, figurando como contratado Everton Carvalho Ferreira, inscrito no CPF nº 320.***.***-76, e que tem por objeto RENAULT LOGAN EXPRESS 1.0 - 16V, 2015/2015, placa FNP5383, RENAVAM nº 01049005810, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de sinal público, etiqueta e carimbos fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia. Ainda, o referido contratante não possui ficha de firma arquivada na Unidade.

COMUNICADO CG Nº 60/2023**PROCESSO Nº 2023/5452 – ASSIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando o extravio da segunda via da Declaração de Nascido Vivo nº 30-88716942-4.

COMUNICADO CG Nº 61/2023**PROCESSO Nº 2023/5286 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registros de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Quirinópolis/GO, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, do vendedor Sebastião Martins de Freitas, inscrito no CPF nº 061.***.***-73, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 22/07/2022, do veículo I/ FORD RANGER XL CD2 25, 2014/2015, placa PUO9D50, RENAVAM nº 01016093109, na qual figura como comprador Divino Aparecido Borges, inscrito no CPF nº 575.***.***-04, tendo em vista o emprego de código de segurança e sinal público fora dos padrões, bem como a preposta que supostamente cerrou o ato não faz parte do quadro de colaboradores da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 62/2023**PROCESSO Nº 2023/6471 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Bombinhas da Comarca de Porto Belo/SC, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à Escrivania de Paz da Comarca de Campo Alegre/SC, datada de 12/08/2022, no livro 28-P, fls. 134, na qual figura como outorgante Maria Madalena Pimentel da Silva, inscrita no CPF nº 281.***.***-34, constituindo como procuradora Alexandra Fátima Monteiro Previatelli, inscrita no CPF nº 032.***.***-26, e que tem por objeto veículo I/FORD RANGER XLTCD4A32C, placa PDM3112, RENAVAM nº 01108772037, mediante uso de selo falso nº CDA99176-A1B6.

COMUNICADO CG Nº 63/2023**PROCESSO Nº 2022/132151 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas em Procurações Particulares, atribuídos à referida unidade, outorgando poderes de representação junto à Prefeitura de São Paulo de assuntos concernentes a levantamento de créditos de IPTU, abaixo descritos, mediante reutilizações de selos, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como os referidos outorgantes não possuem ficha de firma arquivada na Serventia:

- de Adriana Santo André, inscrita no CPF nº 332.***.***-39, e José Paulo Santo André, inscrito no CPF nº 017.***.***-12, representantes da empresa outorgante São Pedro Empreendimentos e Participações SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.***.***/0001-11, na qual figura como procurador Michel Pires da Silva Paixão, inscrito no CPF nº 401.***.***-75;
- de Alexandre Lafer Frankel, inscrito no CPF nº 269.***.***-07, representante da empresa outorgante Vitacon 30 Desenvolvimento Imobiliários SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.***.***/0001-13, na qual figura como procurador Michel Pires da Silva Paixão, inscrito no CPF nº 401.***.***-75;



- de Monalise Alonso Cordeiro Sant'ana, inscrita no CPF nº 314.***.***-45, representante da empresa outorgante Auto Posto Só Felicidade LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.***.***/0001-11, na qual figura como procurador Michel Pires da Silva Paixão, inscrito no CPF nº 401.***.***-75;

- de Marcela Mariz de Oliveira Yunes, inscrita no CPF nº 2136.***.***-71, e Marcos Mariz de Oliveira Yunes, inscrito no CPF nº 148.***.***-50, representantes da empresa outorgante Yuny Incorporadora S.A., inscrita no CNPJ nº 01.***.***/0001-07, na qual figura como procurador Wilson Patrique Marques da Silva, inscrito no CPF nº 036.***.***-18.

COMUNICADO CG Nº 64/2023

PROCESSO Nº 2022/106564 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, realizado junto à referida Unidade, da vendedora Carina Cruz dos Santos, inscrita no CPF nº 426.***.***-93, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 24/08/2022, do veículo CHEVROLET/CRUIZE LTZ HB, 2014/2014, placa OXE8H21, RENAVAM nº 01002492928, na qual figura como comprador Rogério de Jesus Bandeira, inscrito no CPF nº 351.***.***-43, mediante utilização de selo furtado nº RA1243AA0586091 de maneira indevida por parte do proposto, e sem as observações legais para a realização do referido ato.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1001927-51.2020.8.26.0238 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Ibiúna - Apelante: Valdir Salles Trighetes e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com observação, v.u. - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - DOIS VENDEDORES IDENTIFICADOS POR RG, RNE E CPF - MATRÍCULA EM QUE CONSTAM APENAS O RG E O CPF DESTES DOIS PROPRIETÁRIOS - COINCIDÊNCIA NOS NÚMEROS DE RG E CPF E DEMAIS ELEMENTOS - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DAS PESSOAS - IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DO CPF DA VENDEDORA ITALIANA JÁ IDENTIFICADA PELO RG - INTERPRETAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - SUBSTITUIÇÃO DA INDICAÇÃO DO CPF PELA MENÇÃO DA FILIAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 176, 4, "A" DA LEI N.º 6.015/73 - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO COM OBSERVAÇÃO. - Advs: luquim Elias Filho (OAB: 70435/SP)

Nº 1009915-49.2021.8.26.0510 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Gisele Regina Pezzonia da Silva e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - REMESSA DAS PARTES ÀS VIAS ORDINÁRIAS - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Antonio Celso Pereira Sampaio (OAB: 270784/SP) - Alex Sandro da Silva (OAB: 254225/SP)

Nº 1042344-93.2021.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Concessionária do Sistema Anhanguera-bandeirantes S/A - Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-sp - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com observação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA RURAL - RODOVIA EM IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - ÁREA DESAPROPRIADA GEORREFERENCIADA - CABIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO EM CUMPRIMENTO À LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (ARTIGOS 176, §1º, 3, "A", 176, §§3º e 5º e 225, §3º) E AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA, DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CAR E DE APRESENTAÇÃO DE CCIR - IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR CND ORIUNDA DA RECEITA FEDERAL - REGISTRADOR QUE NÃO É FISCAL DE TRIBUTOS NÃO VINCULADOS AO ATO REGISTRADO - ITEM 117.1, DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NSCGJ - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Patrícia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP)

Nº 1050448-82.2022.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Celso Fernandes - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO DECORRENTE DE FRAUDE À EXECUÇÃO DECRETADA EM PROCESSO JUDICIAL DIVERSO DAQUELE EM QUE OCORREU A ARREMATACÃO - NEGÓCIO JURÍDICO INEFICAZ APENAS COM RELAÇÃO ÀS PARTES DO PROCESSO, NÃO ESTENDENDO OS SEUS EFEITOS A TERCEIROS, QUE NÃO PARTICIPARAM DAQUELE FEITO - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - NEGA-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advs: Gustavo Gomes dos Santos (OAB: 449237/SP)



INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1109991-50.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Maria Célia Tardin da Silva - Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - IMÓVEL ADJUDICADO PERTENCENTE A OUTRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE PASSOU A SER COMPETENTE PARA A ABERTURA DE MATRÍCULA E A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ALMEJADA - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Edimara Lourdes Bergamasco (OAB: 106762/SP)

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

DESEMBARGADORES

Dr. CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, DESEMBARGADOR(A), 6ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital a partir de 05/02/2023, em substituição ao Dr. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO.

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Dr. CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo da Dra. Heloísa Martins Mimessi, na 5ª Câmara de Direito Público, a partir de 02/02/2023, com suspensão de distribuição de novos processos 02/02/2023 a 06/03/2023, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos.

Dr. MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo de processos, finais ímpares, do Dr. Afonso Celso da Silva, na 17ª Câmara de Direito Público a partir de 02/02/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo de processos, finais pares, do Dr. Afonso Celso da Silva, na 17ª Câmara de Direito Público a partir de 02/02/2023, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. MARTA OLIVEIRA DE SÁ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã de 13/02/2023 a 28/02/2023, em substituição à Dra. MONICA LIMA PEREIRA.

Dra. MARIANA SPERB BARRETO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital de 16/02/2023 a 28/02/2023, em substituição à Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA.

Dr. LEONARDO VALENTE BARREIROS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 5ª Vara do Júri de 10/02/2023 a 14/02/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. MARCELA RAIA DE SANT ANNA.

Dra. ANA CAROLINA MUNHOZ DE ALMEIDA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para presidir Plantão Judiciário (Criminal), Capital de 04/02/2023 a 05/02/2023, em permuta à Dra. CARLA SANTOS BALESTRERI.

Dra. CAMILA RODRIGUES PINHEIRO NUNES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para presidir Plantão Judiciário (Criminal), Capital de 04/02/2023 a 05/02/2023, em substituição à Dra. JULIA MARTINEZ ALONSO DE ALMEIDA ALVIM.

Dra. ERICA MATOS TEIXEIRA LIMA SIQUEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana de 06/02/2023 a 21/02/2023, em substituição ao Dr. IRINEU FRANCISCO DA SILVA.

Dr. LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 22/02/2023 a 28/02/2023, em substituição ao Dr. JOÃO AENDER CAMPOS CREMASCO.